

Ofício Circular nº 034/2002-CRH

São Paulo, 27 de dezembro de 2002.

Senhor(a) Diretor(a)

O Bônus Mérito devido aos servidores do Centro Paula Souza, instituído pela Lei Complementar nº921, de 24, publicada a 25 de junho de 2002, e regulamentado pelo Decreto nº47.363, de 27, publicado a 28 e republicado a 28 de novembro de 2002, tem seu crédito previsto para o dia 17 de janeiro de 2003.

Considerando as normas legais que dispõem sobre os descontos previdenciários e de Imposto de Renda na Fonte(IRF), julgamos oportuno prestar os seguintes esclarecimentos que solicitamos sejam, por Vossa Senhoria, transmitidos aos demais servidores da Unidade de Ensino:

- 1- Para os servidores **AUTÁRQUICOS** o Bônus será pago sem os descontos de IPESP e IAMSPE;
- 2- Para os servidores regidos pela **CLT**, o valor eventualmente devido ao INSS em decorrência do Bônus, só será descontado no salário de JANEIRO, cujo crédito ocorrerá em FEVEREIRO de 2003;
- 3- Para cálculo do desconto do Imposto de Renda na Fonte, o valor do Bônus foi somado ao salário do mês de dezembro, que tem seu crédito previsto para os dias 07 e 08 de janeiro de 2003.

Reitero a Vossa Senhoria, no ensejo, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador